



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 641/2023/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: [0036.042741/2023-55](#)**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos do Grupo Injetáveis decorrente do retardo na execução de contrato por pessoa jurídica vencedora de registros de preços nos PREGÕES 154/134 - 2023, Para o exercício 2023), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE do dia 06.11.2023, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

**QUESTIONAMENTO – Empresa B**

"[...]"

Prezados, boa tarde!

A fim de participar do Pregão eletrônico nº 641/2023; SUPEL / RO, processo nº 0036.042741/2023-55, solicitamos esclarecimentos referente aos seguintes itens:

ITEM 9: ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/AMPOLA 50ml + EQUIPO MACROGOTAS. Gostaríamos de saber se será aceito: ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/AMPOLA 50ml SEM EQUIPO MACROGOTAS.

e

ITEM 45: TEICOPLANINA PÓ LIOFILIZADO 400MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 3ml FRASCO/AMPOLA

Gostaríamos de saber se será aceito: TEICOPLANINA PÓ LIOFILIZADO 400MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM SOLUÇÃO DILUENTE

Seguem as bulas e os registros em anexo. Importante ressaltar o benefício para o órgão, caso aprovado, já que haverá o aumento da competitividade deste processo com a apresentação destes produtos.

Ficamos no aguardo e agradeço desde já.

**RESPOSTA:**

A **SESAU-NP** se manifestou por meio do despacho id. SEI [0044977551](#):

"[...]"

De: SESAU-NP

Para: SUPEL-EPSILON

Processo Nº: 0036.042741/2023-55

Assunto: Manifestação acerca de pedido de esclarecimento

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos o processo em tela, após análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimento da empresa "**B**" ID [0044953097](#), no que concerne as exigências, definidas pela Unidades solicitantes, informamos que **NÃO aceitaremos o item 09 ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/AMPOLA 50ml SEM EQUIPO MACROGOTAS, bem como o item 45 TEICOPLANINA PÓ LIOFILIZADO 400MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM SOLUÇÃO DILUENTE** esclarecemos que os acompanhantes dos medicamentos a serem adquiridos poderá ser entregue à parte desde que sem ônus à Administração.

Atenciosamente,

**RAQUEL JORGE DA COSTA**

Coordenadora Adjunta

CGAF/SESAU-RO

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido conforme segue:

**DATA: 12/01/2024**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Porto Velho - RO, 08 de janeiro de 2024.

**Marina Dias de Moraes Taufmann**

Pregoeira SUPEL-RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 08/01/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045004145** e o código CRC **91818B82**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.042741/2023-55

SEI nº 0045004145

---

Criado por [52841030253](#), versão 2 por [52841030253](#) em 08/01/2024 13:41:39.